



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Ofício nº 168/2026

São Valentim, 31 de julho 2026.

Ao Ilmo. Sr.

ROBERTO TURRA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VERADORES

São Valentim – RS

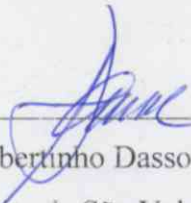
Senhor Presidente,

No momento em que nos reportamos a Vossa Excia, encaminhamos o projeto de Lei nº028/2026 de origem do Poder Executivo municipal que **Autoriza a contratação emergencial e dá outras providencias.**

O referido projeto tem por finalidade autorizar a contratação emergencial de Agente Comunitário de Saúde para substituição de Agente que entrará em Laudo Gestante.

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e reiteramos os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Albertinho Dassoler

Prefeito de São Valentim

CÂMARA DE VERADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n. <u>15</u> / <u>2026</u>	Data: <u>31</u> / <u>07</u> / <u>2026</u>
Hora: <u>14</u> h <u>07</u> min	

ASSESSOR(A)

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº028/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.

ALBERTINHO DASSOLER, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, um Agente Comunitário de Saúde, por um período de até 12 (doze) meses, para atender a necessidade da Administração.

Art. 2º - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.


Albertinho Dassoler
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA
Protocolo n. 75 / 2026 Data: 31 / 07 / 2026
Hora: 14 h 07 min
ASSESSOR(A) 

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

Justificativas ao projeto de Lei.

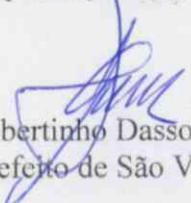
O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, servidor.

A contratação que se busca realizar é para a função de agente comunitário de saúde e visa substituir titular que se afastará, nas próximas semanas, em licença gestante, alongada por eventual período de férias e outros afastamentos legais, e visa garantir que a micro área 09 da área 01, onde a mesma atua, não fique neste período desatendida.

A contratação será precedida de processo seletivo simplificado.

Temos que o presente projeto de lei contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Edis.


Albertinho Dassoler
Prefeito de São Valentim

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0042 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49